

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 3, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO CEARÁ 11ª REGIÃO – CRP-11, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO que o EDITAL Nº 1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2018** do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do CRP-11, de acordo com a legislação pertinente, bem como com fundamento no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e com as normas constantes neste edital e em seus anexos, sob a responsabilidade da sociedade empresária PRÓ-MUNICÍPIO Serviços - Eireli - EPP está sendo retificado em seus itens e anexos conforme abaixo discriminado:

I. **NA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELOS CANDIDATOS NAS DIVERSAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO GERIDO PELO EDITAL Nº 1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2018, FICA DISPENSADA A OBRIGATORIEDADE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA, BEM COMO DE AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS.**

II. **EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR, OS DISPOSITIVOS ABAIXO REPRODUZIDOS DO EDITAL Nº 1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2018 DO CONCURSO PÚBLICO PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

5.2.1 O fornecimento do Anexo 06 – Laudo Caracterizador de Deficiência (original OU cópia autenticada em cartório) e dos originais OU das cópias autenticadas em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2.2 O Anexo 06 – Laudo Caracterizador de Deficiência (original OU cópia autenticada em cartório) e dos originais OU das cópias autenticadas em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

9.4.2 O candidato deverá digitalizar em um único arquivo os originais OU cópias autenticadas em cartório de todos os documentos a serem enviados, obedecendo a mesma classificação do Anexo 4, de acordo com o item a que pertencem:

9.8 NÃO SERÃO CONSIDERADOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO, PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS, DEVENDO TODOS OS DOCUMENTOS SEREM APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO E REFERENTES AO CARGO PLEITEADO;

9.12 Excepcionalmente, nas situações em que houver impossibilidade de ser apresentado o certificado e/ou diploma relativo a curso efetivamente concluído em decorrência de entraves de ordem burocrática no órgão responsável por sua emissão, pode o candidato apresentar certidão de conclusão emitida pela instituição de ensino para obter a pontuação correspondente ao título, desde que demonstre ter concluído o curso em data anterior àquela prevista no edital para a entrega dos documentos comprobatórios da titulação. A certidão deverá ser expedida por instituição de ensino dotada de fé pública, atestando a conclusão e/ou a colação de grau no curso e deve conter todas as informações que deveriam constar dos documentos exigidos neste edital, inclusive os dados relativos ao respectivo histórico escolar, se este também não tiver sido apresentado, conceito final da defesa do TCC (trabalho de conclusão de curso);

9.17 Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá encaminhar, sob a forma de arquivo digitalizado, documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) Original OU cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série e folha de contrato de trabalho), ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE, de declaração do empregador, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das principais atividades desenvolvidas;

b) Original OU cópia autenticada em cartório de certidão ou declaração, NO CASO DE ÓRGÃO PÚBLICO, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) Original OU cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou do(s) recibo(s) de pagamento de autônomo – RPA (cópias dos RPA's referentes aos meses de realização do serviço) ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE de declaração do contratante ou de seu representante legal, onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado e descrição das atividades executadas, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo;

d) Original OU cópia autenticada em cartório dos contracheques referentes aos meses de realização do serviço ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado e descrição das atividades executadas, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 3, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

9.18 As certidões e/ou declarações relacionados no item 9.17 deverão estar devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura. Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;

9.23 Da carteira de trabalho deverão ser apresentadas originais OU cópias reprográficas autenticadas em cartório das folhas, contendo os dados pessoais dos candidatos e os períodos de registro. Documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações não serão aceitos;

9.25.1 Artigos publicados:

a) Artigos já publicados – apresentar original OU cópia autenticada em cartório do artigo extraído da revista e página comprovando o extrato da revista;

b) Artigos Aceitos – apresentar original OU cópia autenticada em cartório da carta de aceite da revista, cópia do artigo e página do webqualis comprovando o extrato da revista;

9.25.2 Livros publicados:

a) Autor – apresentar originais OU cópias autenticadas em cartório da capa do livro; da folha que contém o conselho editorial; da folha que contém o ISSN;

b) Organizador – apresentaro originais OU cópias autenticadas em cartório da capa do livro; da folha que contém o conselho editorial; da folha que contém o ISSN;

c) Autor de capítulo – apresentar original OU cópia autenticada em cartório do capítulo, da capa do livro, da folha que contém o conselho editorial, da folha que contém o ISSN;

III. FICAM INCLUÍDOS OS ITENS 9.4.5 E 9.25.3.

9.4.5 São aceitas como originais e sem necessidade de autenticação, a cópia de documento cuja autenticidade pode ser verificada pela internet.

9.25.3 São aceitas como originais e sem necessidade de autenticação, a cópia de documento cuja autenticidade pode ser verificada pela internet.

IV. O PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS, CONSTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS, DIVULGADO EM 2 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE INICIOU ÀS 09H00 DO DIA 04/02/2019 E TERMINARIA ÀS 18H00 DO DIA 06/02/2019, FICA PRORROGADO ATÉ ÀS 18H DO DIA 08/02/2019.

Os demais itens do EDITAL Nº 1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2018 permanecem inalterados e ficam, portanto, ratificados. O presente extrato assim como o EDITAL Nº 1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2018 na sua íntegra e com todas as alterações nele efetuadas serão publicados no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO. Informações adicionais poderão ser obtidas no PRÓMUNICÍPIO, pelo e-mail promunicipio@promunicipio.com

FORTALEZA - CEARÁ, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.
DIEGO MENDONÇA VIANA
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO CEARÁ - 11ª REGIÃO – CRP-11